



ALERTA LEGAL

Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) concede tutela de urgência que reconhece a ilegalidade da nova forma de cálculo do preço de análise cobrado pela CETESB para emissão e renovação de licenças ambientais

Em 18 de dezembro de 2019, o TJ/SP concedeu tutela de urgência para reconhecer a ilegalidade do Decreto Estadual n. 64.512/2019, no que se refere ao cálculo do preço de análise da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB para emissão e renovação do licenciamento ambiental.

A decisão foi proferida no âmbito da Ação Declaratória de Ilegalidade de Cobrança de Débito Tributário c/c Repetição de Indébito n. 1070469-31.2019.8.26.0053, proposta pelo Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo – SINCOPE/SP e outros contra a CETESB.

Segundo os autores, com a alteração trazida pelo Decreto Estadual n. 65.512/2019, mesmo sem qualquer mudança no procedimento de análise, o valor para renovação de uma licença ambiental quadruplicou para uma empresa que mantinha exatamente a mesma atividade desde o último pedido de licenciamento.

Com a decisão proferida, até o julgamento final da ação, fica suspensa a aplicação da nova regra, valendo a forma de cálculo estabelecida anteriormente pelo Decreto Estadual n. 47.400/2002. Importante mencionar que esta decisão possui efeito inter partes, ou seja, a validade é restrita apenas àqueles que são partes do processo. Não obstante, o entendimento do TJ/SP tende a balizar decisões em eventuais ações movidas no mesmo sentido.

Para maiores informações, contate os advogados da área Ambiental de Gasparini, Nogueira de Lima e Barbosa Advogados.